PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TELFAX(31) 3871-5203

Lei Nº 1258 de 27 de maio de 2022.

"Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial junto ao orçamento do Município de Piedade de Ponte Nova, exercício financeiro de 2022, no valor total de R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais), conforme detalhamento:

02 – Prefeitura Municipal
10 – Secretária Municipal de Assistência Social
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0002 – Programa Municipal de Assistência Social
2.105 – Manutenção do Programa Recupera Minas
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte 156 R$69.600,00

TOTAL R$69.600,00

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2022;

II - Realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;

III - Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de maio de 2022.

Piedade de Ponte Nova, 27 de maio de 2022.

Antônio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner